

Ofício nº 1.703 (SF)

Brasília, em 10 de agosto de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Eduardo Gomes
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Projeto de Lei do Senado à revisão.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à revisão da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 65 da Constituição Federal, o Projeto de Lei do Senado nº 563, de 2009, de autoria da Senadora Rosalba Ciarlini, constante dos autógrafos em anexo, que “Dispõe sobre o exercício da profissão de compositor.”

Atenciosamente,

faa/pls09-563t



1B1117F2

Dispõe sobre o exercício da profissão de compositor.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É reconhecida a atividade de compositor como profissão artística.

Art. 2º Considera-se compositor o autor de obras musicais, com ou sem letra, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, conhecido ou que se invente no futuro, nos termos do art. 7º da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 10 de agosto de 2012.

Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal

